

**TERMO ADITIVO 02**  
**SIN-PROCESSO Nº 26327**

SUPRESSÃO. CONTRATO EMERGENCIAL. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPES COMPLETAS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM 30 (TRINTA) LEITOS DE UTI COVID. HMAP.

**DOS DADOS DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0009-70
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	<b>PRESIDENTE:</b> Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	<b>CPF:</b> 412.155.751-49
	<b>CONTRATADA</b>
<b>CSMED – CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.</b>	<b>CNPJ:</b> 32.179.230/0001-56
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua 144, nº 177, Sala 02, Setor Marista, CEP 74.170-030, Goiânia/GO.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> José Onofre de Carvalho Sobrinho.
	<b>CPF:</b> 014.466.951-07.
	<b>RG:</b> 015143 – CRM/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. No que se refere à supressão ao contrato, fundamenta-se na solicitação feita pela unidade através do Memorando nº 323/2021 – DT/HMAP; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 240/2021; na cláusula 5ª, caput, e no § 2º do contrato; na previsão contida no artigo 14, do regulamento de compras e contratações e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Destaca-se que em função do aditivo 01 fora acrescida a prestação de serviços para atendimento de mais 10 (dez) leitos de UTI COVID a partir do dia 22 de junho de 2021, ou seja, a contratada estava prestando serviços para um total de 40 (quarenta) leitos.

2.2. Assim, o presente aditivo tem por objeto a supressão de serviços em relação a 10 (dez) leitos de UTI COVID, portanto, a partir da presente redução a contratada deverá continuar a prestação de serviços fornecendo equipes completas de profissionais para atendimento da 30 (trinta) leitos de UTI COVID, de acordo com a proposta apresentada



para a celebração de contrato e termo de referência.

2.3. Para a celebração do contrato, a Contratada forneceu o valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) mensais por cada leito, ou seja, a cada 10 (dez) leitos é pago o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Portanto, em função do presente aditivo de supressão, o valor mensal que era de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), passará a ser de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), já que serão fornecidas equipes profissionais para atender apenas 30 (trinta) leitos de UTI COVID.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo de supressão surtirá efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 037/2021-HMAP.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE no portal da transparência OSS.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021-HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira</b> Presidente Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar	 <b>José Onofre de Carvalho Sobrinho</b> Representante Legal CSMED – CARVALHÔ SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.